



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 20 / 2022

ESTUDOS PRELIMINARES (IN05/2017) - EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL

Trata-se de Estudo Preliminar para contratação de serviços de 01 (um) EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL para atuar e atender as demandas de natureza não eventual desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial - ASCOM do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

1 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A Assessoria de Comunicação e Cerimonial - ASCOM tem, entre suas atribuições, a prerrogativa de estabelecer uma política de comunicação tendente a intermediar e estreitar a relação entre a Justiça Eleitoral e as unidades de imprensa em geral, assegurando a divulgação de serviços, ações sociais e eventos oficiais deste Tribunal, bem como dos objetivos institucionais da Justiça Eleitoral.

1.2. Para divulgar as ações da Justiça Eleitoral no estado de Mato Grosso do Sul, a ASCOM elabora e executa projetos de comunicação para atendimento de todas as demandas provenientes das unidades da Secretaria do TRE-MS e de todos os Cartórios Eleitorais, traduzindo em peças gráficas (identidade visual para eventos, *outdoors*, *busdoors*, cartilhas, cartazes, faixas, panfletos, *banners*, *folders* e *posts* para as redes sociais, etc), bem como produção e edição de vídeos com as informações atualizadas e efetivas para a sociedade.

1.3. A crescente demanda da área de comunicação, especialmente da comunicação digital, justifica a contratação de um posto de trabalho para editor de mídia audiovisual, o qual integrará a ASCOM na elaboração de peças gráficas, criando mídia *on* e *off*, editando e tratando as imagens, além de produção e edição de vídeos.

2 - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

2.1 Objetivo geral:

2.1.1 viabilizar os projetos de comunicação, propiciando a divulgação de todas as ações sociais e objetivos institucionais da Justiça Eleitoral em MS

2.2 Objetivos específicos:

2.2.1. Atender as demandas de elaboração de mídia audiovisuais provenientes da Secretaria do TRE-MS e de todos os Cartórios Eleitorais

2.2.2. Fornecer serviços que devem ser desempenhados por profissionais habilitados

2.2.3. Otimizar a utilização de recursos, de forma eficiente e com melhor qualidade.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos necessários para o atendimento da demanda:

a) O serviço é considerado contínuo porque visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, não sendo possível o atendimento sob demanda.

b) O serviço deverá ser prestado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, para sua execução será exigido que os empregados da empresa contratada fiquem à disposição da contratante em suas dependências e que não atuem em outros contratos firmados pela contratada;

b.1. A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada na cessão de mão de obra, vez que o suporte administrativo será provido mediante alocação de posto de trabalho.

c) A unidade de medida a ser adotada para mensuração e pagamento é o quantitativo de posto de trabalho, devido a diversidade, complexidade e continuidade dos serviços técnicos que são realizados.

d) Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra. A classificação do profissional está incluída no Código Brasileiro de Ocupações (CBO) código 3744-05 (editor de mídia audiovisual)

e) O profissional deverá cumprir carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, sendo de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, apresentando-se neste Tribunal. A execução do trabalho deverá

ser compreendida entre às 7 horas e 19 horas, de acordo com as necessidades deste Regional;

f) A qualificação mínima para os profissionais que serão alocados no serviço é:

f.1. ter conhecimento avançado nos softwares de edição de imagens e vetores:Photoshop/Affinity photo e Illustrator/Corel/Affinity design; nos softwares de edição de vídeo e animação 3d: DaVinci Resolve e no pacote office.

g) será exigido comprovação de experiência prática na área de publicidade e propaganda de, no mínimo, 2 (anos), podendo ser o somatório de estágio realizados e contratos formalizados no posto de trabalho desejado.

h) será necessária a apresentação de portfólio dos trabalhos do profissional para verificação da qualidade dos trabalhos já realizados;

i) adota-se a unidade de medida do "posto de trabalho" por inviável a adoção de outra unidade de medida; justifica-se devido à natureza preponderantemente qualitativa da prestação de serviço em desfavor de critérios de produção mensuráveis quantitativamente.

4 - DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DA VIGÊNCIA

4.1. A duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, uma vez que existe a necessidade de uma excelente prestação de serviço ao público, e sua contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro, de forma contínua, segura e confiável para o cumprimento da missão institucional do órgão. Impende destacar que se trata de serviços de apoio, imprescindíveis para a continuidade das atividades desse Tribunal, e que esse meio significa indubitavelmente a facilidade na execução dos serviços e na gestão contratual, por ter o prazo para execução e de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e que coaduna com a eficiência e a economicidade almejadas na aplicação de recursos públicos.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. No tocante às formas de contratação, verificamos a possibilidade de realização de convênio ou de contratação de pessoa jurídica. Assim, entendemos que se mostra mais adequada à realidade do TRE/MS a contratação de empresa, notadamente pela viabilização do profissional, de modo a preservar a qualidade da prestação dos serviços e sua não interrupção.

5.2. Trata-se de serviço comum que não justifica a dispensa ou inexigibilidade de licitação, indica-se a modalidade pregão eletrônico, sendo o tipo de licitação Menor Preço.

5.3. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do TRE/MS. Nesse contexto e, tendo como base as informações colhidas, identificou-se que a empresa contratada deve prestar os serviços diariamente, durante o horário de expediente do órgão, sendo a empresa contratada remunerada por posto de trabalho.

6 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Foi realizada pesquisa no site do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual dos estados de SP, RS, MT, MS, GO, TO e DF (<http://www.sindcine.com.br/Store/Arquivos/cct-2022-2023-com-sumario.pdf>):

a) Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2022/2023, cláusula 46ª – valores mínimos dos serviços prestados), especificamente na Tabela de Preço mínimos de prestação de serviços para vídeos, programas para TV e Conteúdo audiovisual para internet estabelece, no item Edição / Pós-produção para Editor/Montador o valor de R\$ 702,77 (por semana) para cumprir 44h (temos o valor da hora em R\$15,97). Considerando 150 horas mensais (30h semanais), tem-se um piso salarial de R\$ 2.395,50 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

b) Com base na planilha de custos e formação de preços usualmente utilizada por este Regional nas contratações de Terceirizados, tem-se que a presente contratação custará por volta de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** para o período de 24 (vinte e quatro meses).

c) O custo total estimado será apresentado de maneira mais detalhada quando da elaboração do Termo de Referência, oportunidade em que será anexado aos autos a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Outras contratações públicas	Salário por posto	Total mensal por posto	Valor anual por posto
Pregão 18/2022 - UASG 40001- STF (Item 2 - Editor de	R\$	12.227,10	R\$

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de contratação por meio de licitação de posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra. Nesta modalidade, o posto de trabalho fica à disposição da unidade ASCOM, exercendo atividades de cunho técnico.

7.2. São atribuições do Editor de Mídia Audiovisual:

- a) Criar mídias on e off, produzir, editar e tratar imagens e diagramar e editar vídeos da Justiça Eleitoral de MS;
- b) Planejar, organizar as solicitações das unidades observando prazos de entrega dos trabalhos;
- c) Apresentar o trabalho para avaliação da unidade solicitante, promovendo os ajustes necessários até a aprovação final;
- d) Manter-se atualizado com relação aos softwares utilizados para o desenvolvimento do trabalho na unidade;
- e) Zelar pela qualidade do material produzido, atentando-se para os princípios e boa imagem da instituição, por meio de escolha adequada de imagens, cores, vetores, expressões, vocábulos, entre outros.
- f) Apresentar sugestões para a melhoria do processo de trabalho técnico, bem como de rotina administrativa;
- g) Operar de forma adequada os equipamentos e/ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
- h) Executar e/ou auxiliar no planejamento de outras atividades correlatas à comunicação institucional, conforme diretriz da Gestora da Unidade;

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nessa contratação não cabe parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul é uma instituição sólida, bem avaliada pela sociedade, e esse conceito, conquistado ao longo de décadas, decorre não apenas de dar cumprimento às normas, mas, passa, necessariamente, pelo respeito à dignidade de todos os cidadãos que representa.

9.2. Tendo como valores institucionais a acessibilidade, ética e transparência, a gestão tem tido êxito na resposta a situações desafiadoras por meio do seu relacionamento com a comunidade, o qual se efetiva com a comunicação feita de forma sensata com a escolha adequada das peças gráficas, vídeos

9.3. A contratação de Editor de Mídia Audiovisual por este Tribunal, visando ao atendimento das demandas de criação, edição e publicação das peças gráficas e edição de vídeos da Justiça Eleitoral de MS será mais um passo para a consolidação de uma instituição forte, inclusiva e transparente, como a garantia do acesso público à informação e afirmação da sua prontidão e efetividade na comunicação institucional para a comunidade.

10 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal, porquanto os serviços que se pretende contratar serão prestados nas instalações ora existentes.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foi realizada contratação dessa natureza.

11.2. Os autos deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas, para informar se o posto de trabalho, objeto deste Estudo (Editor de Mídia Audiovisual), não se confundem com os cargos de carreira deste Tribunal.

12 - OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

12.1. Não aplicável.

12.2. Em que pese haver alocação de mão de obra na presente contratação, o quantitativo de postos de trabalho (01posto), não atinge o quantitativo mínimo para se aplicar o percentual de contratação de pessoas egressas, exigido na Resolução CNJ 307/2019, bem como o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

13.1. A presente contratação é viável, tendo em vista a demonstração da necessidade e importância para o atendimento das demandas da Justiça Eleitoral de MS por meio da atuação das ASCOM.

MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 01: Ausência ou indisponibilidade de profissionais qualificados	
Probabilidade:	()Baixa (x)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (x)Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva: Ampla divulgação do certame	Responsável:
Ação de Contingência: Realizar nova licitação	Responsável: ASCOM/SLC

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 01: Ausência ou indisponibilidade de profissionais qualificados	
Probabilidade:	()Baixa (x)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (x)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva: Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Responsável: ASCOM (indicação) SLC (Envio do aviso)
Ação de Contingência: Repetição da licitação	Responsável: SLC

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 01: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato	

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva: Não vislumbramos qualquer ação preventiva	Responsável:
Ação de Contingência: Realização de nova licitação	Responsável: SLC



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA SILVA SERAPHIM, Técnico Judiciário**, em 12/08/2022, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FRANCO CÂNDIA, Assessor de Comunicação**, em 12/08/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI, Analista Judiciário**, em 12/08/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259184** e o código CRC **FD96D948**.

0003147-82.2022.6.12.8000

1259184v22